



CÂMARA MUNICIPAL DE PARIQUERA-AÇU – SP
CNPJ: 44.303.683/0001-21

Avenida Dr. Fernando Costa, nº 497, CEP 11930-000, Centro.
Telefone (13) 3856-1283 – Portal: www.pariqueraacu.sp.leg.br
Correio eletrônico: camara@camarapariquera.sp.gov.br

EMENDA MODIFICATIVA Nº 2 DO PL Nº 12 DE 28 DE ABRIL DE 2022
(EXECUTIVO)

Altera o p.u do artigo 22 do Projeto de Lei nº 12 de 28 de abril de 2022 do Poder Executivo.

REDAÇÃO SUGERIDA DO ARTIGO:

Art. 22 (...):

Parágrafo único – As entidades privadas beneficiadas com recursos públicos a qualquer título submeter-se-ão à fiscalização dos Poderes Executivo e Legislativo com a finalidade de verificar o cumprimento dos objetivos estatutários de sua criação, e deverão prestar contas no prazo de 90 (noventa) dias, contados do recebimento do recurso, na forma estabelecida pelo serviço de contabilidade municipal.

JUSTIFICATIVA

A emenda é importante para que fique claro que o Poder Legislativo também tem o poder de fiscalizar quaisquer recursos públicos destinados as entidades privadas beneficiadas. É lógico que o Poder Legislativo não apenas pode, mas deve fiscalizar qualquer tipo de ato o qual o Poder Executivo esteja envolvido, pois se trata também de um controle externo, mas para que não haja interpretações equivocadas quanto a esta fiscalização, se torna importante a emenda.

Plenário Vereador Ivo Zanella, 20 de junho de 2022.

Ciente em 20/06/22

Leitura em Plenário

Arquivar

Encaminhe-se

• Cópia aos Vereadores

• às Comissões

• à Diretoria Legislativa

•

• Ao Diretor da Contabilidade

• ao Tesoureiro

RODRIGO MENDES
Vereador

EDSON LEITO
Vereador

JAIR DA SILVA
Vereador

CÂMARA MUNICIPAL DE
PARIQUERA-AÇU
PROTOCOLO

Recebido em: 20/06/22

Arquivo: 19:52